

**EESC • USP**Escola de Engenharia de São Carlos  
Assistência Técnica Administrativa**PORTARIA Nº 101/2014**

Dispõe sobre os valores concedidos a título de Honorários e Auxílios aos participantes de bancas examinadoras na EESC.

Considerando a vigência da Portaria GR nº 6.561, de 16/06/2014, que dispõe sobre delegação de competência ao Diretor da Unidade, em seu artigo 1º, inciso II, letra g, itens 1 e 2, para fixar os limites para pagamento de Honorários aos participantes em Comissões Julgadoras;

Considerando a referida Portaria acima citada, não será mais permitido o pagamento a membros do quadro interno da Unidade nessas atividades;

Considerando o Ofício Circular Codage nº 15, de 12/07/2011, que proíbe o pagamento, por Adiantamento (verba Orçamento), de despesas com refeições para servidores da Universidade de São Paulo (docentes e técnico administrativos) desde 01/09/2011;

Geraldo Roberto Martins da Costa, Diretor da Escola de Engenharia de São Carlos da Universidade de São Paulo, no uso de suas atribuições legais, baixa a seguinte Portaria:

**Artigo 1º:** Ficam estabelecidos os seguintes valores diários, destinados ao pagamento aos participantes de bancas examinadoras, conforme segue:

<b>1) MESTRADO E DOUTORADO:</b>				
<b>MEMBROS</b>	<b>HONORÁRIOS (Orçamento/Recelta)</b>		<b>AUXÍLIOS (Capes Proap e Proex)</b>	
	<b>Bruto</b>	<b>Líquido</b>	<b>Simplex</b>	<b>Completa</b>
<b>USP (somente aos externos à Unidade)</b>	R\$ 300,00	R\$ 261,00*	-	-
<b>EXTERNOS (à Usp)</b>	R\$ 211,50	R\$ 184,01	R\$ 88,50	R\$ 177,00
<b>2) CONCURSO: INGRESSO NA CARREIRA (PROF. DR. E PROCESSO SELETIVO), LIVRE-DOCÊNCIA E TITULAR</b>				
<b>MEMBROS</b>	<b>HONORÁRIOS (Orçamento/Recelta)</b>		<b>AUXÍLIOS (Capes Proap e Proex)</b>	
	<b>Bruto</b>	<b>Líquido</b>	<b>Simplex</b>	<b>Completa</b>
<b>USP (somente aos externos à Unidade)</b>	R\$ 300,00	R\$ 261,00*	-	-
<b>EXTERNOS (à Usp)</b>	R\$ 300,00	R\$ 261,00	-	-

**Obs.:** O valor atual da Ref. MS-2 é de R\$ 6.566,76 (tabela ref. Maio/2013).

\*Os valores líquidos são obtidos através do desconto de 11% de INSS e 2% de ISS. Para participantes da USP, o cálculo será feito através do holerite.

§ 1º: Considera-se como "Externos" os participantes que não tenham vínculo empregatício com a USP, inclusive professores aposentados pelas Universidades, conforme orientação do DF/RUSP.

h.



**EESC • USP**

Escola de Engenharia de São Carlos  
Assistência Técnica Administrativa

§ 2º: Para os concursos de Ingresso na Carreira (Professor Dr. e Processo Seletivo), Livre-Docência e Titular, poderão ser pagos somente Honorários, no valor de R\$ 300,00 ao dia, limitado a 3 (três) dias.

§ 3º: Despesas com Hotel e Transporte serão pagos aos membros Externos (Professores e Especialistas) ao Campus de São Carlos, desde que sejam custeadas exclusivamente através de recursos do Departamento envolvido (Capes Proap/Proex ou Orçamento).

§ 4º: Para os participantes de bancas examinadoras de mestrado ou doutorado, **com exceção dos Especialistas**, poderão ser pagos tanto Auxílio como Honorário simultaneamente, lembrando que as fontes de recursos são distintas, ou seja, o Honorário somente poderá ser através de Orçamento e Auxílio somente através de Convênio Capes Proap/Proex. Ex.: neste último caso, serão onerados o valor de R\$ 88,50 ou R\$ 177,00.

§ 5º: Importante destacar que **não serão pagas despesas com locomoção urbana, hotel e refeição** aos participantes de bancas examinadoras que recebam Auxílios – verba Capes Proap/Proex.

**Artigo 2º:** Todas as despesas com os participantes das bancas examinadoras a título de Honorários serão custeados pelo centro de despesa da Administração (R\$ 300,00 ou R\$ 211,50).

**Artigo 3º:** Para os participantes em **Bancas de Qualificação**, não é possível efetivar o pagamento de Honorários.

**Artigo 4º:** Para os **Especialistas e Professores externos à USP** convidados a ministrar palestras, seminários e demais atividades correlatas, será pago o valor máximo de **R\$ 300,00** (trezentos reais), como Honorários, através de verba do Orçamento do Departamento envolvido.

**Artigo 5º:** Conforme determina a Portaria GR 6.561, o Diretor da Unidade poderá autorizar somente uma viagem (ida e volta) ao ano civil, por professor visitante. Acima desse limite, toda a documentação deverá ser encaminhada à Assistência Financeira da EESC, com antecedência mínima de 20 (vinte) dias antes do evento, para providências quanto à autorização reitoral em tempo hábil. Maiores informações e documentação a ser apresentada encontra-se no portal da EESC, link Assistência Financeira – Documentos.

h.



**EESC • USP**

Escola de Engenharia de São Carlos  
Assistência Técnica Administrativa

**Artigo 6º:** Esta Portaria poderá ser obtida através do portal da EESC, [www.eesc.usp.br/eesc](http://www.eesc.usp.br/eesc), link Legislações, e entrará em vigor a partir da data de sua publicação, revogando a Portaria EESC nº 100/2011, de 23/09/2011.

São Carlos, 18 de Dezembro de 2014.



Geraldo Roberto Martins da Costa  
Diretor

Registrado às fls. 131-133 do Livro competente sob o nº XVII da Escola de Engenharia de São Carlos da Universidade de São Paulo.

Assistência Técnica Administrativa

18/12/2014 \_\_\_\_\_